



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO G. P. Nº 111/99

São Luís, 05 de outubro de 1999.

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, do governo federal que proíbe o uso de cigarros ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente;

CONSIDERANDO a realização em caráter informal, pelo Serviço de Comunicação Social do TRT da 16ª Região, da Campanha de Combate ao Fumo em Ambientes Fechados desde abril de 96;

CONSIDERANDO a aceitação da campanha, mesmo por parte dos fumantes;

CONSIDERANDO ser a iniciativa de grande valor para a preservação da qualidade de vida dos juizes, servidores e usuários da Justiça do Trabalho;

RESOLVE

Instituir, em caráter permanente, educativo e preventivo, o Programa de Controle do Tabagismo denominado TRT LIVRE DO CIGARRO, no âmbito das dependências dos órgãos de primeira e segunda instâncias da Justiça do Trabalho no Maranhão, sob a coordenação do Serviço de Comunicação Social e do Serviço de Saúde.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Diário

Oficial da União.


JOSÉ EVANDRO DE SOUZA